



## PORTARIA Nº 1697, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 976/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.005844/2000-51 e 23000.005841/2000-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Negócios, Interacionais e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Ponta Grossa, mantida pela União de Ensino Vila Velha S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1698, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 977/2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014221/2000-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Superior Ceceista de Farrowipilha, com sede na cidade de Farrowipilha, no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1699, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 983/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.003803/2000-20 e 23000.003802/2000-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da União de Ensino Superior Certo, credenciada neste ato, mantida pela UNICERTO - União Educacional Certo, ambas com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1700, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 985/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.012460/2000-94, 23000.012461/2000-39 e 23000.012462/2000-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Gestão de Sistemas de Informação, Gestão de Marketing, e Empreendedorismo, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pela Faculdade Ideal, mantida pela Sociedade Educacional Ideal Ltda., ambas com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1701, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 992/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.000455/2000-39, 23000.000458/2000-72, 23000.000459/2000-17, 23000.000461/2000-96, 23000.000460/2000-41 e 23000.000463/2000-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing, Administração Pública, Administração de Agronegócios, Recursos Humanos e Gestão Hotelaria, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, credenciada neste ato, mantida pela União de Ensino Superior Vale do Iguaçu, ambas com sede na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1702, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 995/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.010969/2000-01 e 23000.009584/2000-92, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Norte Paranaense, credenciada neste ato, mantida pela Faculdade Norte Paranaense de Ensino S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1703, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 996/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.011215/2000-60 e 23000.012903/2000-47, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Mercadologia, e Logística e Varejo, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pela Faculdade Novos Horizontes de Ciências da Gestão, mantida pelo Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda., ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 997/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012532/2000-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Tradução em Português e Espanhol, bacharelado, do curso de Letras, a ser ministrada pelas Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis, mantidas pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, ambas com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 998/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.001782/2000-16, 23000.001780/2000-19, 23000.001781/2000-63, 23000.001785/2000-41 e 23000.009760/2000-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Rural, Comércio Exterior, Marketing e Sistemas de Informação Gerencial, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Cornélio Procopio, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade de Ensino e Pesquisa de Cornélio Procopio S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1706, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 999/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006445/2000-15 e 23000.007004/2000-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão de Negócios, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Ipojuca, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca Ltda., ambas com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1001/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016235/99-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Supervisão Educacional e Orientação Educacional, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, a serem ministradas pela Escola Superior de Ensino Anísio Teixeira, mantida pelo Centro de Ensino Superior Anísio Teixeira Ltda., ambas com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1007/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013688/99-42, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral e Gestão de Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Escola Superior

de Criciúma, mantida pelo Colégio Universitário Criciúma Ltda., ambos com sede na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1709, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1009/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007597/2000-27, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Brasília de Tecnologia, Ciências e Educação Asa Norte, mantida pela Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda., ambas com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1014/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012530/99-82, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de Rondonópolis, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Rondonópolis, ambas com sede na cidade de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1025/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008767/99-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1026/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001221/2000-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Geografia, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas de Ponta Porã, mantida pela Associação Educacional Esqab Kayatt, ambas com sede na cidade de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1028/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.016096/99-18 e 23000.008881/2000-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Administração Escolar e Supervisão Pedagógica, a ser ministrado pela Faculdade Dom Bosco de Ubatã, credenciada neste ato, com sede na cidade de Ubatã, mantida pela Fundação Cultural Xingu, com sede na cidade de Cascavel, ambas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE AGOSTO DE 2001.

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1037/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.017795/99-02, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Padre João Bagozzi, mantida pela Con-